



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2014.

Altera o coeficiente e padrão do cargo estatutário de Agente de Fiscalização em Saúde, e coeficiente dos cargos estatutários de Fiscal de Obras e Tributos e Fiscal de Meio Ambiente e Posturas, constantes no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica alterado o coeficiente e padrão do cargo estatutário de Agente de Fiscalização em Saúde, Padrão 5, coeficiente 1,65, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997, passando para o Padrão 06, coeficiente 2,05.

Art. 2º Fica alterado o coeficiente do cargo estatutário de Fiscal de Meio Ambiente e Posturas, Padrão 6, coeficiente 1,65, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997, passando para o Padrão 06, coeficiente 2,05.

Art. 3º Fica alterado o coeficiente do cargo estatutário de Fiscal de Obras e Tributos, Padrão 5, coeficiente 1,65, constante no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, art. 3º da Lei Complementar nº 381/1997, passando para o Padrão 06, coeficiente 2,05.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 03 de fevereiro de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal